



" LEI MUNICIPAL Nº346/94 "

" **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR UM PROFESSOR MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** -"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições, conferidas pelo Art.72 Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

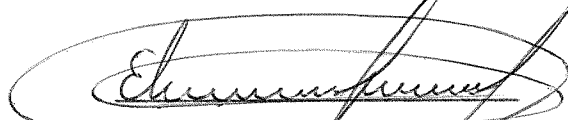
Art.1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar um professor, Municipal por prazo determinado.-

Art.2º - O contrato será por prazo determinado de 120 (cento e vinte / dias) em substituição à professora de Laudo Gestante.-

Art.3º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.-

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,-com efeito retroativo a 1º (primeiro) de junho do ano de 1994.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1994.-


ELSON JOSÉ PELIN

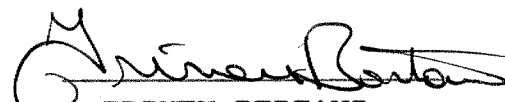
SECRETÁRIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 13 DE JUNHO DE 1994.-

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO




IRINEU BERTANI

PREFEITO

